

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 7058/2025

### OBJETO:

Contratação de Empresa Autorizada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Máquina da Sec. Inf., Transp., Obras Pub. E Serv. Urbano.

### ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Corretiva	SV	1

### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço compreende a realização de análise técnica detalhada e manutenção corretiva da turbina danificada, seguindo rigorosamente as especificações técnicas do fabricante. A execução inclui desmontagem do conjunto, inspeção minuciosa das peças internas, substituição dos componentes comprometidos por peças originais Liugong, limpeza completa das superfícies e condutos, e posterior montagem com aplicação de torque conforme parâmetros do manual técnico.

Será realizada a calibragem da turbina, bem como testes de rotação e pressão para assegurar o funcionamento correto. Todas as etapas serão conduzidas por técnicos certificados pela Liugong, utilizando ferramentas e sistemas de diagnóstico proprietários, garantindo a precisão do reparo. Após a conclusão, será efetuada inspeção final, com emissão de relatório técnico e liberação do equipamento apenas após a validação dos padrões de desempenho e segurança estabelecidos pelo fabricante, preservando a garantia e a confiabilidade operacional do maquinário.

### JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa autorizada pelo fabricante para a execução de manutenção corretiva na máquina Liugong fundamenta-se na inexigibilidade de licitação (Art. 26, Lei 14.133/2021), em virtude da necessidade de reparo imediato por rede técnica credenciada, conforme exigência da garantia e das especificações técnicas do equipamento. A realização do serviço por entidade não autorizada acarretaria a perda da garantia remanescente, poderia comprometer a segurança operacional e ocasionar riscos à integridade estrutural e funcional do maquinário.

A exclusividade do serviço decorre da obrigatoriedade de utilização de peças originais, ferramentas e sistemas de diagnóstico proprietários, bem como de mão de obra especializada,

todos disponibilizados exclusivamente por empresas certificadas pela Liugong. Tal restrição técnica inviabiliza a competição no mercado, tornando indispensável a contratação direta da rede autorizada, de forma a garantir a execução correta do reparo, a rápida retomada das operações e o atendimento às normas legais e de segurança. Assim, a medida assegura a preservação do patrimônio público, evita prejuízos decorrentes de paralisações prolongadas e garante a continuidade das atividades essenciais.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

Prestar o serviço de acordo com a discriminação constante deste Termo de Referência.

Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à prestação do serviço.

Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização da Prefeitura.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da referida contratação contempla:

**Contratação de Empresa Autorizada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Máquina.**

O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a realização do serviço.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação pela área requisitante.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica o responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço o servidor José Henrique Costa.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Secretaria realizar o atesto da mesma.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

A Contratada é regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:  
Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do serviço;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

Advertência;

Multa moratória;

Multa compensatória;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:**

Esta despesa correrá por Inexigibilidade de Licitação, visto que, o objeto dos autos atende perfeitamente as condições elencadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, conforme prescreve o art. 74, inciso I, da referida lei.

A fundamentação da presente contratação via inexigibilidade tem fundamentação a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I:

*Art. 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*(...)*

Assim, a contratação ampara-se no artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Como é sabido, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada, especialmente, a igualdade de competição entre os concorrentes. Desta forma, em regra, toda aquisição deve ser precedida de licitação, pela Lei n. 14.133/2021, as quais regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Daí, legítimo concluir que o dever de licitar é imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública. Porém, a lei indica hipóteses nas quais o procedimento licitatório não é exigido. Nessas hipóteses, chamadas de contratação direta, a aquisição prescinde da realização de prélio licitatório prévio.

No caso dos autos, dada a especificidade do serviço contratado e a especialização da empresa e do profissional responsável pelo treinamento, é inviável a realização de licitação, porquanto somente essa empresa poderá prestar o serviço almejado.

### **CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO**

Conforme já informado anteriormente, o critério de seleção da empresa “TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA” CNPJ 22.873.238/0007-50, se deu por meio da notória experiência do contratado e da comprovação de singularidade do objeto, com a abertura de processo de inexigibilidade de licitação.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, material de apoio personalizado necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de

Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Itapaci – GO

Manutenção: Manut. Sec. Infra-Estr Urb, Trasp., Obras Pub. e Serv. Urbano

Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento de despesa: 19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 1.00.000

### **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será efetuada através de nota de empenho.

Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviço, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição OU prestação de serviço e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou serviços com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

### **DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES**

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de R\$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais), se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 agosto de 2022.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Itapaci, 14 de agosto de 2025.



**Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos**

Agente de contratação